

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 21 de AGOSTO de 2017 **pág. 01-07**

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – PMS/PB

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, de acordo com a legislação vigente, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 28 de agosto até as 23h:59min do dia 17 de setembro de 2017 (horário local)**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Sumé, proveniente de vagas atualmente existentes no Plano de Cargos e Sistema de Carreira da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, sendo tais cargos regidos pela consolidação das **LEIS MUNICIPAIS nº 1.109/2013; nº 1.136/2014 e nº 1.149/2015**, de fevereiro de 2015; o **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sumé** e demais legislações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e vencimento inicial especificado neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a legislação que lhe é pertinente, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – ANE-100 (Nível Fundamental)						
OR DE M	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R\$)
1	Cozinheiro	3	-	1º Ciclo do Ensino Fundamental ou antigo curso Primário.	40 horas Semanais	937,00
2	Motorista Classe "D"	3	-	1º Ciclo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário mais habilitação legal – Carteira "D" ou "E"	40 horas Semanais	1.031,05
3	Operador de Máquinas Pesadas	1	-	1º Ciclo do Ensino Fundamental ou antigo curso primário mais habilitação legal – Carteira "D" ou "E"	40 horas Semanais	1.257,31
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – SAD-200 (Nível Médio)						
1	Assistente de Administração	5	1	Curso de Nível Médio Completo	40 horas Semanais	1.063,27
2	Cuidador Educacional	12	4	Curso de Nível Médio Completo	40 horas Semanais	1.012,64
3	Educador Social	1	-	Curso de Nível Médio Completo	40 horas Semanais	1.012,64
4	Orientador Social	1	-	Curso de Nível Médio Completo	40 horas Semanais	1.012,64
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – MAG-400 (Nível Normal ou Nível Superior)						
1	Professor do Ensino Fundamental I	10	-	Formação para o Magistério em nível médio completo, na modalidade Normal ou equivalente, ou curso normal superior, para a docência na educação infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	30 horas Semanais	1.601,84
2	Professor do Ensino Fundamental II Habilitação: Língua Portuguesa	3	-	Formação para o Magistério em licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica para a docência da Língua Portuguesa no Ensino Fundamental.	30 horas Semanais	2.207,74
3	Professor do Ensino Fundamental II Habilitação: Ciências Agrárias	1	-	Licenciatura Plena em docência para Ciências Agrárias ou licenciatura em áreas afins, com registro no Ministério da Educação.	30 horas Semanais	2.207,74
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS-500 (Nível Superior)						
1	Assistente Social	2	-	Diploma em Curso de Graduação em Serviço Social. Registro em Conselho Regional de	30 horas Semanais	2.494,14

Serviço Social.						
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE – SSA-600						
Quadro 1 - Agrupamento Funcional Atividades Básicas de Nível Superior - SSA-ANS-601.1						
1	Cirurgião: Dentista: Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	1	-	Diploma de Curso de Odontologia Reconhecido pelo Ministério da Educação mais Título de Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Registro em Conselho Regional de Odontologia.	40 horas Semanais	2.494,14
2	Enfermeiro	2	-	Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem e Registro no Conselho.	40 horas Semanais	2.494,14
3	Fisioterapeuta	1	-	Diploma de graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO.	30 horas Semanais	2.494,14
4	Médico - PSF	1	-	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM.	40 horas Semanais	6.325,60
5	Médico Pediatra	1	-	Curso de Ensino Superior completo em Medicina e Curso de Especialização em Pediatria, ou Residência Médica de no mínimo 2 (dois) anos. Registro em Conselho Regional de Medicina.	40 horas Semanais	6.325,60
6	Médico Psiquiatra	1	-	Curso de Ensino Superior completo em Medicina e Curso de Especialização em Psiquiatria, ou Residência Médica de no mínimo 2 (dois) anos. Registro em Conselho Regional de Medicina.	40 horas Semanais	6.325,60
7	Psicólogo	2	-	Diploma de Psicólogo. Registro em Conselho Regional de Psicologia.	40 horas Semanais	2.494,14
8	Psicólogo Infantil: A com Especialização em Psicologia Infantil	1	-	Diploma de Psicólogo e 1 (um) dos seguintes títulos: • Pós-Graduação em Psicologia Infantil; • Especialização em Psicologia da Criança e do Adolescente; • Especialista em Psicoterapia infantil; • Registro em Conselho Regional de Psicologia.	40 horas Semanais	2.494,14
Agrupamento Funcional Atividades de Nível Intermediário - SSA-ANI-602						
1	Técnico em Enfermagem	3	-	Certificado ou Diploma de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação Federal pertinente. Registro no Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.	40 horas Semanais	1.005,85
2	Técnico em Radiologia	2	-	Certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia, ou Diploma de habilitação profissional, expedido por Escola Técnica de Radiologia. Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia	40 horas Semanais	1.005,85
3	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	1	-	Certificado ou diploma de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas; Técnico em Patologia Clínica ou Técnico em Biodiagnóstico , considerando as características similares de formação profissional de nível médio. Registro no Conselho Regional de Farmácia.	40 horas Semanais	1.005,85

4	Técnico em Saúde Bucal	5	2	Curso Técnico em Saúde Bucal ou Curso Técnico em Higiene Dental caso diplomado anteriormente à publicação da Lei nº 11.889/2008. Registro em Conselho Regional de Odontologia.	40 horas Semanais	1.005,85
---	------------------------	---	---	--	-------------------	----------

- No total de vagas oferecidas estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.
- Para todos os cargos não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura do Município de Sumé, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
- A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando do ato de posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrevogável.
 - 3.1 Será condição indispensável à realização da Prova Prática, nos cargos de **Motorista e de Operador de Máquinas Pesadas**, a apresentação da habilitação necessária, antes da realização da referida prova.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 28 de agosto até as 23h:59min do dia 17 de setembro de 2017 (horário local)**.
- As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 5.1. acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br>;
 - 5.2. realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 5.3. preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - 5.4. imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição;
 - 5.5. verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
 - 6.1 Cargos do Grupo Ocupacional de Nível Elementar ANE-100: **RS 60,00 (sessenta reais)**;
 - 6.2 Cargos do Grupo Ocupacional Serviços de Apoio Administrativo - SAD-200 e Cargos do Agrupamento Funcional de Atividades de Nível Intermediário – SSA-ANI-602; Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal – MAG-400: **RS-80,00 (oitenta reais)**;
 - 6.3 Cargos do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior- ANS-500 e do Agrupamento Funcional Atividades Básicas de Nível Superior do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde - SSA-ANS-601.1: **RS-100,00 (cem reais)**.
- O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque de emissão do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
- O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **18 de setembro de 2017**.
- A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Item 8, deste CAPÍTULO.
- O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários de provas distintos.**
- Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-simile (fax)*, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia **20 de setembro de 2017**.
- Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma, observado o disposto no Item 15, deste CAPÍTULO.
- As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura do Município de Sumé o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
- A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura do Município de Sumé.

- Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- A Prefeitura do Município de Sumé e a CPCON eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso.
- O candidato que **não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
 Rua Baraúna, 351 – Bairro Universitário
 CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

- 22.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 22.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
22. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição.
 - 22.1. A candidata a que se refere a cabeça deste Item deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação da prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
 - 22.2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
 - 22.3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso da candidata lactante.
 - 22.4. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal do Concurso Público.
 - 22.5. Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
 - 22.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
 - 22.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
 - 22.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente ao Corpo 24.
23. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
24. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO IV – CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que regulamentam a Lei Federal nº. 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela Internet.
- Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3, deste CAPÍTULO, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **CAPÍTULO II** para candidatos com necessidades especiais.
- Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste CAPÍTULO, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.
- A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstata à inscrição no Concurso Público.
- Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, e alterações posteriores.
- Nos termos do art. 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - 10.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as

ANO XV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 21 de AGOSTO de 2017 **pág. 03-07**

deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

- 10.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz; 1.000Hz; 2.000Hz e 3.000Hz.
- 10.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60% ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores e ou possuir a visão monocular de acordo com a LEI ESTADUAL Nº 9.899, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012.
- 10.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 10.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
11. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
12. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
13. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da ParaíbaCPCON – Comissão Permanente de ConcursosRua Baraúnas, 351 – Bairro UniversitárioCEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
15. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
16. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, no endereço citado no Item 13, deste CAPÍTULO, os documentos a seguir:
 - 16.1. Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone e opção de cargo.
 - 16.2. O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada no subitem 16.1, deste Item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - 16.3. O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada no subitem 16.1, deste Item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser leitor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
 - 16.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada no subitem 16.1, deste Item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
 - 16.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada** serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente ao Corpo 24.
17. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
 - 17.1. Item 16, subitem 16.1: **serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer às vagas da ampla concorrência.**
 - 17.2. Item 16, subitem 16.2: não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - 17.3. Item 16, subitem 16.3: não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - 17.4. Item 16, subitem 16.4: não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
18. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste CAPÍTULO não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
19. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados

e classificados, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

20. O candidato com deficiência aprovado no Concurso deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura do Município de Sumé, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 do referido ato normativo, observadas as seguintes disposições:
 - 20.1. a avaliação de que trata este Item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações;
 - 20.2. a avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme Item 16, deste CAPÍTULO, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - 20.3. não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste Item;
 - 20.4. se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
21. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se constate, devendo tal candidato constar apenas na lista de classificação geral final.
22. As vagas definidas no **CAPÍTULO II**, deste Edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
23. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste CAPÍTULO, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
24. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
25. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO V – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

1. Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 28 de agosto até as 23h:59min do dia 17 de setembro de 2017 (horário local)**.
2. Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova: **10h do dia 28 de agosto até as 23h:59min do dia 17 de setembro de 2017 (horário local)**.
3. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: **10h do dia 28 de agosto até as 23h:59min do dia 17 de setembro de 2017 (horário local)**.
4. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **10h do dia 28 de agosto até as 23h:59min do dia 17 de setembro de 2017 (horário local)**.
5. Data-limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **18 de setembro de 2017**.
6. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **20 de setembro de 2017**.
7. Divulgação da Relação dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **20 de setembro de 2017**.
8. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **20 de setembro de 2017**.
9. Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **21 de setembro até o dia 22 de setembro de 2017**.
10. Prazo de recebimento dos recursos quanto à divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **21 de setembro até o dia 22 de setembro de 2017**.
11. Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **21 de setembro até o dia 22 de setembro de 2017**.
12. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS: 26 de setembro de 2017**.
13. Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS: 26 de setembro de 2017**.
14. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 27 de setembro de 2017**.
15. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://cpccon.uepb.edu.br> a partir de **17 de outubro de 2017**.
16. Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA: 22 de outubro de 2017**.

17. Divulgação do Gabarito Provisório: **22 de outubro de 2017**, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
18. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao Gabarito Provisório: **23 de outubro até o dia 24 de outubro de 2017**.
19. Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao Gabarito Provisório: **7 de novembro de 2017**.
20. Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do Gabarito Definitivo: **8 de novembro de 2017**.
21. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS: 8 de novembro de 2017**.
22. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA “Classe D” e DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 8 de novembro de 2017**.
23. Período de recebimento dos Títulos para os cargos do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal: **9 de novembro a 13 de novembro de 2017**.
24. Realização da **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA e de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 19 de novembro de 2017**.
25. Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática: **21 de novembro de 2017**.
26. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática: **22 de novembro a 23 de novembro de 2017**.
27. Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos: **22 de novembro de 2017**.
28. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da **PROVA DE TÍTULOS: 23 de novembro a 24 de novembro de 2017**.
29. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Prática: **29 de novembro de 2017**.
30. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos: **29 de novembro de 2017**.
31. Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público e desempenho dos candidatos: **29 de novembro de 2017**.

CAPÍTULO VI – PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros a seguir:

Grupo Ocupacional de Nível Elementar – ANE-100 (NÍVEL FUNDAMENTAL)					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
• Cozinheiro	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e
• Motorista – “Classe D” • Operador de Máquinas Pesadas		Matemática	10	3,0	Classificatório
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	

Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio Administrativo – SAD-200 (NÍVEL MÉDIO) e do Agrupamento Funcional de Atividades de Nível Intermediário – SSA-ANI-602 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
• Assistente de Administração • Cuidador Educacional • Educador Social • Orientador Social • Professor do Ensino Fundamental I • Técnico em Saúde Bucal • Técnico em Enfermagem • Técnico de Laboratório de Análises Clínicas • Técnico em Radiologia	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

Grupo Ocupacional: Magistério Público Municipal – MAG-400 (NÍVEL SUPERIOR COMPLETO) Atividades de Nível Superior – ANS-500 (NÍVEL SUPERIOR COMPLETO) Serviços de Saúde – SSA-ANS-601.1 (NÍVEL SUPERIOR COMPLETO)					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
• Assistente Social • Cirurgião-Dentista-A • Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial • Enfermeiro • Fisioterapeuta • Médico • Médico Pediatra • Médico Psiquiatra • Professor do Ensino Fundamental II – Habilitação em Ciências Agrárias • Professor do Ensino Fundamental II – Habilitação em Língua Portuguesa • Psicólogo • Psicólogo Infantil-A com Especialização em Psicologia Infantil	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

1. Para efeito do cálculo da média final do candidato será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n p_i \cdot \tilde{e}_i}{n}$$
 onde
 n = número de provas realizadas;
 e = pontuação obtida;
 P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

2. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Assistente de Administração, a prova de informática tem 10 questões, logo $\frac{1020}{10} = 102$ que é o valor de cada questão.
3. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o Item 1, deste CAPÍTULO), todas de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
4. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico <http://cpccon.uepb.edu.br>.

5. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **22 de outubro de 2017**, na cidade de Sumé – Estado da Paraíba – e será realizada no período da MANHÃ, no horário das **08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos dos Grupos Ocupacionais ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR-ANE-100; ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR-ANS-500; e SERVIÇOS DE SAÚDE-SSA-600, e, no período da TARDE, para os candidatos do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO-SAD-200 e de ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO-ANI-300 e MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – MAG-400 no horário das **14h00min às 18h00min** (horário local).
6. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
7. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
8. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na Cidade de Sumé, a CPCON reserva-se ao direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, dependendo da quantidade de inscritos.
10. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
11. As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://cpccon.uepb.edu.br>, a partir do dia **17 de outubro de 2017**.
12. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.
13. A CPCON e a Prefeitura do Município de Sumé não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
14. Ao candidato somente será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no Item 5, deste CAPÍTULO.
15. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 15.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 15.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 15.3. Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
16. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
17. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 17.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 17.2. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
18. A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Idêntico procedimento deverá ser repetido no ato de posse, para que possa ser mantida a integridade do concurso.
19. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
20. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
21. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
22. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo tal candidato requerer prova e gabarito-reserva e comunicar ao Fiscal de Sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados neste Item.
23. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCON, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta

preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha, não sendo permitido nenhum outro material.

- 23.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 23.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 23.3. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
25. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
26. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa encarregada pela aplicação das provas.
27. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
 - 27.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 27.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 27.3. não apresentar documento que bem o identifique;
 - 27.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal de Sala;
 - 27.5. ausentar-se do local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início da Prova Escrita Objetiva;
 - 27.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar; ou
 - 27.7. estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
 - 27.8. candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, óculos escuros e bolsas no interior da sala a qual está sendo aplicada a prova;
 - 27.9. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCON;
 - 27.10. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 27.11. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 27.12. não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões; ou
 - 27.13. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
28. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados no subitem “28.7”, do Item 28, nem relógio de qualquer tipo.
29. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
 - 29.1. o candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal de Sala juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
 - 29.2. os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
30. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
32. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
33. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON <http://cpccon.uepb.edu.br>.
34. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
35. A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico <http://cpccon.uepb.edu.br>, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva. O Gabarito Oficial será divulgado no dia 22 de outubro de 2017 pela CPCON no endereço eletrônico <http://cpccon.uepb.edu.br>.
36. Será eliminado do concurso o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **600 (seiscentos) pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**
37. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao candidato fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.

38. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.

39. Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições deste Edital.

CAPÍTULO VII – PROVA DE TÍTULOS

1. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos do GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL-MAG-400, de nível superior, habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 3 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos e que estiverem na margem de 3 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no Item 1, deste CAPÍTULO. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Sumé julgue necessário.
3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **13 de novembro de 2017**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba CPCON – Comissão Permanente de Concursos Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o Item 3, deste CAPÍTULO, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no Item 3, deste CAPÍTULO, a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente CAPÍTULO.
6. A comprovação da atividade profissional far-se-á por meio de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
7. Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” e/ou “Títulos de Experiência no Serviço Público” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
8. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado.
9. Para a contagem do tempo de atividade profissional não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
10. Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
11. A nota máxima da Prova de Títulos é de 200 (duzentos) pontos.
12. A nota da Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220 (mil, duzentos e vinte) pontos.
13. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 500 (quinhentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
14. A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	1	-	70
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	1	-	40
Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	1	-	25
Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (5 pontos por ano de exercício).	-	4	20
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (5 pontos por curso)	2	-	10
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferência e eventos afins) (5 pontos por participação)	2	-	10
Publicação em Livro.	1	-	10
Publicação de artigo científico em revista internacional.	1	-	10
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão e artigo científico em revista nacional.	1	-	5

1. A Prova Prática será realizada na cidade de Sumé - PB, ou em algum município vizinho. Os candidatos ao cargo de **Motorista e de Operador de Máquinas Pesadas** deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> e no Boletim Oficial do Município de Sumé.
 - 1.1. A CPCON reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 19 de novembro de 2017, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
 - 1.2. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
 - 1.3. Ao candidato somente será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o Edital de Convocação, que deverá ser publicado no dia 8 de novembro de 2017, com as informações constantes no subitem 1.1, deste Item.
 - 1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva que obtiverem nota igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
 - 2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, observando o prazo de validade do Concurso.
3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o Item 4.12, do CAPÍTULO IV, deste Edital.
 - 3.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de Motorista e de Operador de Máquinas Pesadas.
4. O candidato à vaga de **Operador de Máquinas Pesadas e de Motorista** deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
5. A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista "Classe D" e de Operador de Máquinas Pesadas**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 (duzentos e cinquenta) pontos por veículo ou máquina, se utilizados 2 (dois) veículos ou 2 (duas) máquinas; caso seja utilizado apenas 1 (um) veículo ou máquina o ponto de corte será de 500 (quinhentos) pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista "Classe D" e de Operador de Máquinas Pesadas**, serão considerados a identificação geral, itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
 6. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos.
 7. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
 8. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
 9. A quantidade de máquinas e veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da CPCON (um ou dois), podendo ser utilizados Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pás Carregadeiras, Ônibus, Caminhões, Caçambas, Tratores, Vans e carros de 4 (quatro) a 7 (sete) passageiros, de acordo com o cargo exigido.
 10. O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de Convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de análises da Prova Prática em subitens.
 11. Será de prerrogativa da CPCON, no Edital de Convocação, estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no Item 5, deste CAPÍTULO.
 12. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos 2 (dois) veículos (caso sejam utilizado 2 (dois) veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado.
 13. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados; caso contrário, será eliminado.
 14. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
 - 14.1. 1 (uma) falta eliminatória: reprovação;
 - 14.2. 1 (uma) falta grave: 3 (três) pontos negativos;
 - 14.3. 1 (uma) falta média: 2 (dois) pontos negativos;
 - 14.4. 1 (uma) falta leve: 1 (um) ponto negativo.
 15. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).
16. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias "B", "C", "D" e "E":
 - 16.1. **Faltas Eliminatórias:**
 - 16.1.1. desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
 - 16.1.2. avançar sobre o meio-fio;
 - 16.1.3. não colocar o veículo na área balizada, em no máximo 3 (três) tentativas, no tempo estabelecido de até 6 (seis) minutos;
 - 16.1.4. avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
 - 16.1.5. transitar em contramão de direção;
 - 16.1.6. não completar a realização de todas as etapas do exame;
 - 16.1.7. avançar a via preferencial;
 - 16.1.8. provocar acidente durante a realização do exame;
 - 16.1.9. exceder a velocidade regulamentada para a via;
 - 16.1.10. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
 - 16.2. **Faltas Graves:**
 - 16.2.1. desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
 - 16.2.2. não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
 - 16.2.3. não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
 - 16.2.4. manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
 - 16.2.5. não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
 - 16.2.6. não usar devidamente o cinto de segurança;
 - 16.2.7. perder o controle da direção do veículo em movimento;
 - 16.2.8. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;
 - 16.3. **Faltas Médias:**
 - 16.3.1. executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
 - 16.3.2. trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local da circulação do veículo e do clima;
 - 16.3.3. interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova;
 - 16.3.4. fazer conversão incorretamente;
 - 16.3.5. usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
 - 16.3.6. desengrenar o veículo nos declives;
 - 16.3.7. colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
 - 16.3.8. usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
 - 16.3.9. entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
 - 16.3.10. engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
 - 16.3.11. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;
 - 16.4. **Faltas Leves:**
 - 16.4.1. provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
 - 16.4.2. ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
 - 16.4.3. não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova;
 - 16.4.4. apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
 - 16.4.5. utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
 - 16.4.6. dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
 - 16.4.7. tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
 - 16.4.8. cometer qualquer outra infração de natureza leve.

IX – CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos.
2. Para os cargos de **Motorista e de Operador de Máquinas Pesadas** a classificação será definida mediante a soma aritmética entre as notas da Prova Objetiva Escrita e a Prova Prática.
3. Os candidatos com nota inferior a 600 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
4. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1 para os cargos de Nível Fundamental, aquele que:
 - 4.1.1 tiver maior idade (*Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal N° 10.741/2003 - Estatuto do Idoso*).
 - 4.1.2 obtiver maior nota na prova de Português;
 - 4.1.3 obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - 4.1.4 obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

- 4.1.5 exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - 4.1.6 tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - 4.1.7 persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
- 4.2 Para os cargos de nível Médio/Técnico, aquele que:
- 4.2.1 tiver maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);
 - 4.2.2 obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 4.2.3 obtiver maior nota na prova de Português;
 - 4.2.4 obtiver maior nota na prova de Informática;



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE SUMÉ**

BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: *Andrea Duarte DRT: 22/2006-98*

DIAGRAMAÇÃO: *Júnior Moura*
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA